

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 400 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 11.620, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1940

Transfere dotações orçamentárias, dentro da verba n. 116, do orçamento vigente, atribuídas à Escola Profissional do Educandário "D. Duarte", da Superintendência do Ensino Profissional.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas, dentro da verba n. 116, do § 23.º, do orçamento vigente, atribuída à Escola Profissional do Educandário "D. Duarte", da Superintendência do Ensino Profissional, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, as seguintes importâncias:

da consignação n. 2, sub-consignação n. 1, alínea n. 14	4:000\$000
da mesma disposição orçamentária, alínea n. 15	4:000\$000
da consignação n. 2, sub-consignação n. 2, alínea n. 19	3:000\$000
	11:000\$000

para reforço da alínea n. 7 da consignação n. 1, da mesma verba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Mário Guimarães de Barros Lins,
Mário Rolim Telles.

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 26 de novembro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO N. 11.621, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1940

Transfere a importância de 1:500\$000 da alínea n. 19 para a alínea n. 20, dentro da verba n. 141, do orçamento vigente, atribuída à Faculdade de Farmácia e Odontologia, da Universidade de São Paulo.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000) da alínea n. 19 para a alínea n. 20, dentro da consignação n. 2, da verba n. 141, do § 24, atribuída no orçamento vigente, à Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Mário Guimarães de Barros Lins,
Mário Rolim Telles.

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 26 de novembro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO N. 11.622, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza a Fazenda do Estado a doar, à Prefeitura Municipal de Altinópolis, o prédio e respectivo terreno situado à rua Major Garcia, onde funciona aquela Repartição.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.551, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a doar ao município de Altinópolis, o prédio e respectivo terreno, situados à rua Major Garcia, naquela localidade, e onde vem funcionando a Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Mário Guimarães de Barros Lins,
José de Moura Resende

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 26 de novembro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 11.623, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1940

Reduz e reforça dotações orçamentárias atribuídas ao Instituto Astronômico e Geofísico, no orçamento vigente.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.790, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas das importâncias de rs. 15:000\$000 (quinze contos de réis) e rs. 72:000\$000 (setenta e dois contos de réis), respectivamente, as alíneas n. 1 e 5 da verba n. 192-B, do § 31 do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Com a redução de que trata o artigo anterior, fica reforçada a alínea n. 13 da verba n. 192-C, do § 31 do orçamento vigente, com a importância de rs. 37:000\$000 (trinta e sete contos de réis).

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Mário Guimarães de Barros Lins,
Mário Rolim Telles.

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 26 de novembro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 11.624, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1940

Reduz e reforça dotações orçamentárias atribuídas, no orçamento vigente, ao ensino profissional.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.841, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam anuladas parcialmente, nas importâncias abaixo mencionadas, as seguintes dotações do orçamento vigente:

a) — verba n. 109, do § 23, cons. n. 1, sub-cons. n. 3, alínea n. 33	25:000\$000
b) — verba n. 109, do § 23, cons. n. 2, alínea n. 34	18:000\$000
	53:000\$000

Artigo 2.º — Ficam abertos, na Secretaria da Fazenda, os créditos suplementares de rs. 35:000\$000 (trinta e cinco contos de réis), à verba n. 112, § 23, consignação n. 1, alínea n. 1, e de rs. 18:000\$000 (dezoito contos de réis), à verba n. 111, § 23, consignação n. 2, alínea n. 92, do orçamento vigente, créditos esses que serão atendidos pelas anulações previstas no art. 1.º

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Mário Guimarães de Barros Lins,
Mário Rolim Telles.

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 26 de novembro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO N. 11.625, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1940

Transfere a importância de 16:000\$000 da alínea n. 8 para a alínea n. 31, dentro da verba n. 186 do orçamento vigente, atribuída ao Departamento de Educação Física do Estado.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de dezesseis contos de réis (16:000\$000) da alínea n. 8 da consignação n. 1, subconsignação n. 1, para a alínea n. 31 da consignação n. 2, dentro da verba n. 186, do § 28.º, do orçamento vigente, atribuída ao Departamento de Educação Física do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Mário Guimarães de Barros Lins,
Mário Rolim Telles

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 26 de novembro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO N. 11.626, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1940

Transfere a importância de 1:600\$000 da alínea n. 11 para a alínea n. 51, dentro da verba n. 175, do orçamento vigente, atribuída ao Serviço de Assistência a Psicopatas do Departamento de Saúde do Estado.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de um conto e seiscentos mil réis (1:600\$000) da alínea n. 11, da consignação n. 1, subconsignação n. 1, para a alínea n. 51 da consignação n. 2, dentro da verba n. 175, do § 25, atribuída ao Serviço de Assistência a Psicopatas do Departamento de Saúde do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Mário Guimarães de Barros Lins,
Mário Rolim Telles

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 26 de novembro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO N. 11.607, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1940

Transfere a importância de Rs. 2:000\$000 dentro da verba 220, § 33, consignação 2, do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de rs. 2:000\$000 (dois contos de réis) da alínea 143 — Estagiários, — da subconsignação n. 3, para Reforço da alínea 140 — Pessoal contratado — da subconsignação 1, ambas da verba 220, § 33, consignação 2, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
José Levy Sobrinho,
Mário Rolim Telles.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 20 de Novembro de 1940.

José de Paiva Castro,
Diretor Geral

DECRETO N. 22.608, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1940

Transfere a importância de Rs. 5:000\$000 dentro da verba 238, § 34, consignação 2, do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de rs. 5:000\$000 (cinco contos de réis) da alínea 124 — Pessoal Diarista e Operário, — da subconsignação 2, para Reforço da alínea 125 — Diaristas e Condução, — da subconsignação 3, ambas da verba 238, § 34, consignação 2, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
José Levy Sobrinho,
Mário Rolim Telles.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 20 de Novembro de 1940.

José de Paiva Castro,
Diretor Geral.

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Decretos de 26 de novembro de 1940

Foram nomeados: de acordo com o artigo 12, letra "b", do decreto-lei n. 11.522, de 26 de outubro último, o dr. Ernani Marx, médico sanitário da Seção de Polícia Sanitária, do Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do Departamento de Saúde, para exercer, a partir de 27 do referido mês de outubro, o cargo de médico-chefe da mesma Seção;

de acordo com o artigo 70, § único, do decreto n.º 1.392, de 25 de setembro de 1935, e a partir de 1.º de outubro último, o sr. Ibanez Andrade Silveira, para assistente de 14.ª cadeira (eletroterapia e radiologia aplicadas), do Curso de Odontologia, da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, cargo que já exerce como contratado;